

**PORTARIA QUE ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DA
CORPORAÇÃO**

Portaria n.º 32 de 24 de setembro de 2009.

Altera dispositivo da Portaria nº 5, de 26 fev 2009,
que altera o horário de expediente administrativo
da Corporação e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, incisos I, II e VII do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 1994; combinado com o art. 9º da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF; bem como o art. 6º do Decreto n.º 29.018, de 2 maio 2008, publicado no DODF de 5 maio 2008 e republicado no DODF de 28 maio 2008, e

Considerando que o horário de funcionamento dos órgãos e entidades públicas do Distrito Federal deverá estar compreendido no período de 8h às 19h (oito às dezenove) horas, de segunda a sexta-feira e sem prejuízo da jornada de trabalho a que estão subordinados os seus servidores;

Considerando que a jornada de trabalho dos servidores com carga horária de 20, 24 ou 30 horas semanais, estabelecida em Lei, deve ser cumprida sem intervalo para refeições;

Considerando que a jornada de trabalho compreendida entre as 13h e as 19h, de segunda a sexta-feira, atende às exigências legais anteriormente citadas, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 5, de 26 fev. 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Adotar no âmbito da Corporação, para o expediente administrativo, o horário de 13h às 19h”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GILBERTO PORTO – Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral